

***Concurso público para a “Construção de um
Equipamento Residencial Para Idosos - ERPI,
Creche e Centro de Dia”***

PROGRAMA DE CONCURSO

CP-01-ASSRDVCS-2022

2022

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação do concurso

1.1. Designação

Empreitada de Construção de um Equipamento Residencial Para Idosos - ERPI, Creche e Centro de Dia – concurso público n.º CP-01- ASSRDVCS-2022

1.2. Localização da empreitada

Lugar da Pedra de Águia, freguesia de Vila Chã de Sá, concelho de Viseu.

1.3. Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela realização dos trabalhos objeto do presente procedimento é de 2.350.000,00 EUROS a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

1.4. Objecto contratual

O presente procedimento tem por objetivo a realização da Empreitada de Construção de um Equipamento Residencial Para Idosos - ERPI, Creche e Centro de Dia localizado Lugar da Pedra de Águia, freguesia de Vila Chã de Sá, concelho de Viseu, com o objetivo de dar resposta às necessidades de alojamento e acompanhamento dos habitantes, maioritariamente sénior, desta freguesia e zona Sul do concelho e promover a melhoria dos serviços já prestados pela instituição na área da Infância e do Serviço de Apoio Domiciliário. Com o novo edifício pretende-se, ainda, a criação de novos apoios, nomeadamente, um Centro de Dia e um Equipamento Residencial Para Idosos (ERPI).

1.5. Prazo de apresentação das propostas

- a) As propostas e os documentos que a instruem deverão ser entregues até às 17 horas do 22ª dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.
- b) Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
- c) A transferência do termo do prazo definido na alínea a), por força do estabelecido na alínea b), não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

1.6. Visita ao local

A visita ao local será realizada em dias e horas a estabelecer pela entidade adjudicante. Para tal cada interessado deverá solicitar a mesma até 48 horas após disponibilização do programa e caderno de encargos na plataforma eletrónica.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá**, sita na Estrada dos Lagares, 18 Viseu 3510-932 Viseu com o nº de pessoa coletiva 501616713, telefone: 232184643 e com o endereço eletrónico: associacao.sa@netvisao.pt

3. Órgão competente

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da direção da Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e tendo em conta os poderes que são atribuídos à direção pelos Estatutos da Associação.

O procedimento é conduzido por um Júri nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

- O Júri é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes;
- Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade;

4. Fundamentação Legal

O procedimento escolhido é o concurso público nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e respectivas alterações à data.

5. Critério de Adjudicação

5.1. A adjudicação é feita, segundo critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP e na modalidade monofator, em que apenas se avaliará o preço enquanto único fator de avaliação.

5.2. Caso surjam duas ou mais propostas que apresentem o mesmo preço, o desempate será efetuado por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

5.2.1. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.

5.2.2. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.

5.2.3. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.

5.2.4. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

5.2.5. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

5.2.6. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

6. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

7. Agrupamentos

- 7.1.** Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação;
- 7.2.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 53º do Código dos Contratos Públicos, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;
- 7.3.** Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;
- 7.4.** Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

8. Inspeção do local dos trabalhos

Durante prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os locais de execução da obra realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis elaboração das suas propostas. A visita ao local será realizada mediante o descrito no ponto 1.6 .

9. Consulta das peças do procedimento

Este procedimento totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com endereço em <https://www.acingov.pt/> não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral, estando disponíveis para download gratuito na plataforma eletrónica.

10. Esclarecimentos retificações das peças do procedimento

- 10.1.** Os esclarecimentos necessários boa compreensão interpretação do programa de concurso do caderno de encargos são da competência do Júri.
- 10.2.** As retificações das peças são da competência do órgão competente para decisão de contratar.

- 10.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para decisão de contratar, com indicação da referência do concurso, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/> até:
- Ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado partir da data do envio do programa para apresentação de propostas;
 - Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 10.4.** Durante os prazos referidos no número anterior, poderá ainda entidade adjudicante proceder retificação de erros ou omissões das peças de concurso efetuar quaisquer esclarecimentos;
- 10.5.** Os esclarecimentos e as retificações referidos no nº 10.3.1 e 10.4 serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta;
- 10.6.** Em caso de falta de resposta qualquer pedido de esclarecimento até ao termo do prazo previsto na alínea b) no n.º 10.3, desde que mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto, na alínea a) do n.º 10.3, deverá prazo para apresentação de propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- 10.7.** Os esclarecimentos as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II

FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

11. Proposta e Documentos que constituem proposta

11.1. Proposta

- O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- Na proposta concorrente deverá indicar, os seguintes elementos:
 - Preço total e lista de preços unitários– Anexo F – mapa de quantidades, de acordo com art.º 60º do CCP.

- c) No caso de agrupamento de concorrentes, proposta deverá ser assinada por todas as entidades que compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

11.2. Documentos da proposta:

A proposta deverá, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo A. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- b) Quando proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que integram, caso em que devem ser juntos declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- c) O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário da Construção, I.P.;
- d) Documento que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais concorrente se dispõe contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i. Nota justificativa do preço proposto;
 - ii. Lista de preços unitários, apresentada através do preenchimento do mapa de quantidades previsto no n.º 12.1;
 - iii. Preço total proposto;
- e) Plano de trabalhos, incluindo:
 - i. Esquemas em diagrama de barras do faseamento da obra;
 - ii. Plano de Mão-de-Obra:
 - Distribuição no tempo da Mão-de-obra necessária para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos;
 - Indicação da quantidade de horas semanais homem previstas por cada categoria profissional empregar na obra;

- iii. Plano de Equipamentos utilizar que deverá ter distribuído no tempo os Equipamentos necessários para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos;
 - iv. Plano de Aprovisionamento de Materiais Equipamentos, incluindo Distribuição no tempo do aprovisionamento de materiais equipamentos especificados de acordo com Plano de Trabalhos;
 - v. Plano de Pagamentos Cronograma Financeiro;
 - vi. Memória descritiva justificativa do modo de execução da obra.
- f) O Plano de pagamentos referido na alínea e) da presente cláusula deverá conter previsão, quantificada escalonada no tempo, do valor dos trabalhos realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos efetuar pelo dono da obra, de acordo com plano de trabalhos que diga respeito.
- g) Deverá ser junto com a proposta a Certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar assinante com sua função poder de assinatura.
- h) Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- i) No caso dos documentos eletrónicos que constituem proposta serem apresentados numa pasta compactada (ex.: formatos ZIP, RAR, etc), para efeitos submissão na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/> cada um desses mesmos documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, antes de serem compilados para uma pasta compactada.
- j) Qualquer classificação de documentos que constituem proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

12. Modo de apresentação da proposta

- 12.1.** As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>, deverão ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação conforme Lei em Vigor.

13. Idioma

Os documentos que constituem proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme n.º 1 do Artigo 58º do Código dos Contratos Públicos.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

16. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 16.1.** O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>;
- 16.2.** Mediante atribuição de um login de uma palavra-chave aos concorrentes incluídos na lista facultada consulta diretamente na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/> de todas as propostas apresentadas;
- 16.3.** O concorrente que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta;
- 16.4.** Caso reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre proposta do reclamante, júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar.
- 16.5.** Os concorrentes são obrigados manter as suas propostas durante um prazo de 120 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

17. Esclarecimentos sobre as propostas

- 17.1.** O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise da avaliação das mesmas;
- 17.2.** Os esclarecimentos prestados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

18. Análise das propostas critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, conforme referido na cláusula 5 do presente programa.

19. Preço ou custo anormalmente baixo

- a) Será considerado um preço anormalmente baixo a proposta do concorrente cujo preço total seja igual ou inferior a 10% em relação ao preço base a concurso.
- b) O critério definido para a determinação do preço anormalmente baixo pretende garantir que as propostas que reúnem condições de adjudicação se enquadram em preços médios de mercado.
- c) Os preços médios de mercado traduzem-se em qualidade e garantia da realização da obra.

20. Documentos de habilitação

- 20.1.** O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para sua consulta online:
- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo B do presente programa de concurso.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente contribuições para segurança social em Portugal ou, se for caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente impostos devidos em Portugal ou, se for caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- d) Certificado (s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) h) do artigo 55.º do CCP, não bastando apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar sociedade;
- e) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário da Construção, I. P. (IMPIC, IP.), contendo as habilitações adequadas de acordo com as subcategorias necessárias execução da obra realizar.
- f) Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- g) O concorrente pode recorrer subempreiteiros, ficando eles vinculado solidariamente, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- h) O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes elementos/documentos:
- i. Seguro de responsabilidade civil válido, de acordo com exigido no n.º do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de Junho.
 - ii. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com exigido no n.º do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de junho.
 - iii. Plano de segurança para execução da obra, conforme estipulado no artigo 11.º do Decreto Lei nº. 273/2003, de 29 de outubro.
 - iv. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade N.º de Contribuinte Naturalidade residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - v. Documento(s) comprovativo(s) de que pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

- 20.2.** Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para execução das prestações objeto do contrato celebrar, fixando-lhe prazo razoável para efeito.
- 20.3.** No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no número 1 da presente cláusula.
- 20.4.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
- 20.5.** Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- 20.6.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

21. Caução

- 21.1.** O valor da caução é de 5% do preço contratual nos termos do art.º 90º do CCP salvo o n.º 4 do 88º do CCP.
- 21.2.** À caução deve ser prestada por um dos seguintes modos:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português à ordem da **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá**, de acordo com o modelo constante do Anexo C ao Programa de Concurso;
 - b) Mediante garantia bancária, de acordo com o modelo constante do Anexo D ao Programa de Concurso;
 - c) Mediante seguro-caução, de acordo com o modelo constante do Anexo E ao Programa de Concurso.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Encargos do concorrente

- 22.1.** São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.
- 22.2.** São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção dos impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

23. Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

24. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Vila Chã de Sá, 9 de junho de 2022

José Manuel Lopes Pereira dos Santos, Presidente da Direção da **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá**

ANEXO A

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura eletrónica qualificada (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do 23.1 do Programa de Concurso]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura eletrónica qualificada (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO D

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(O Banco...) com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____ presta a favor de _____ garantia bancária autónoma e incondicional à primeira solicitação, no valor de _____, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária), assumirá no contrato que com ela a **Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Vinhal, IPSS**, sita na Travessa das Casas Altas, 10 – Vinhal 3460 - 161 - Lajeosa Tondela com o nº de pessoa coletiva 503 990 744, na qualidade de dona da obra vai outorgar e que tem por objeto _____, regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação). O Banco obriga-se, a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá** (dona da obra) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ assume com a celebração do respetivo contrato. O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

Data

Assinaturas

ANEXO E

MODELO DE SEGURO DE CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá** (dona da obra), seguro de caução , à primeira solicitação, no valor de _____, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá** (dona da obra) vai outorgar e que tem por objeto , regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá** (dona da obra) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ assume com a celebração do respetivo contrato. À companhia de Seguros não pode opor à **Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá** as exceções relativas ao contrato celebrado entre esta e o tomador do seguro. O presente seguro de caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).